

LEI Nº 3.039/2014

1 1 2

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2.480/2007 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

- **Art. 1°.** O art. 2° da Lei n° 2.480/2007 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, passa a viger com a seguinte alteração:
 - "Art. 2°. O Conselho a que se refere o art.1° é constituído por 10 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
 - I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
 - II) um representante dos professores da educação básica pública da rede municipal;
 - III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
 - IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
 - V) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública da rede municipal;
 - VI) dois representantes dos estudantes da educação básica das escolas públicas municipais;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII) um representante do Conselho Tutelar.

(...)".

L. . P.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA Responsável pela Diretoria de Administração